

# FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

## EXTRATOS

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 07/2024, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a ASSOCIAÇÃO LONDRINA RUGBY CLUBE, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade de RUGBY do Programa JUVENTUDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudemir Fattori resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 07/2024 celebrado com a Associação Londrina Rugby Clube, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Fernando Seiei Yogi e pela Diretora Administrativo-Financeiro, Luciana Viçoso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 07/2024.

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 29/2024, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a ASSOCIAÇÃO LONDRINA RUGBY CLUBE, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade RUGBY do Programa ADULTO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudemir Fattori resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 29/2024 celebrado com a ASSOCIAÇÃO LONDRINA RUGBY CLUBE, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Fernando Seiei Yogi e pela Diretora Administrativo-Financeiro, Luciana Viçoso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 29/2024.

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 129/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 132/2019, referente ao Auto de Infração nº 125/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **O MERCADÃO DIGITAL**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.678.601/0001-16, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual julgou insubsistente o Auto de Infração sob nº 125/2019 e extinto o Processo Administrativo sob nº 132/2019.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 22 de maio de 2024.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo - PROCON - LD

### EDITAL nº 130/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2404004400100231301, tendo como Consumidor(a) **MICHELLE**, inscrito(a) no CPF sob nº 033.xxx.xxx-30, e Fornecedor(a) **ALDECIR COELHO DOS SANTOS 61181242720 (CURSOS DO BRASIL)**, inscrito no CNPJ sob nº 32.115.591/0001-39, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“A Consumidora devidamente qualificada comparece diante deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, via procuração legal, para relatar que em 06 de abril de 2024 realizou a contratação de um curso livre de nome “Bombeiro Amigo Civil” com a fornecedora CURSOS DO BRASIL para sua filha Lívia [omissis] anos dentro do Grêmio dos Operários, situado na Rua Tremembés, 952, Jardim Ideal, em Londrina/PR, ou seja, fora do estabelecimento comercial da Notificada.*